

EDITAL N.º 75/2021

Subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora, Sónia Cristina Russo Caldeira (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público que, pelo seu Despacho n.º 172/2021, de 26 de outubro de 2021, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 21 de outubro de 2021 e considerando a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, subdelegou na Vereadora a tempo inteiro, Sónia Cristina Russo Caldeira, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Competências materiais - Artigo 33.º n.º 1, alíneas:

- f)** Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- q)** Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- v)** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- dd)** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ff)** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- kk)** Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou

outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

qq) Administrar o domínio público municipal;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

Para conhecimento geral se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Estremoz, 26 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

- José Daniel Pena Sádio -